



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



**EMENDA**  
**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº DE 2020**  
**(Da Sra. Deputada JÚLIA LUCY)**

Ao Projeto de Lei nº 937, de 2020, que "Dispõe sobre os pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nas Regiões Administrativas do Distrito Federal".

Dê-se ao Projeto de Lei nº 937/2020 a seguinte redação:

**PROJETO DE LEI Nº 937 DE 2020**  
(Do Sr. Deputado Fábio Felix)

Dispõe sobre o Programa de Apoio aos Motoristas e Entregadores no Distrito Federal.

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Distrito Federal o Programa de Apoio aos Motoristas e Entregadores.

**Parágrafo único** - Serão considerados beneficiários do programa os estabelecimentos comerciais, restaurantes, redes de postos de combustível, shoppings, estacionamentos e condomínios que disponibilizarem, para uso dos motoristas e entregadores no exercício da função, local ou espaço de apoio, espera ou descanso.

**Art 2º** - O beneficiário do programa poderá usar em sua fachada, publicação nas redes sociais e peças publicitárias, impressas ou digitais, o selo "Amigo do Motorista e Entregador do DF" (AME-DF) e as hashtags #AmigoDoMotorista e #AmigoDoEntregador.

**Art 3º** - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar a proposição em tela, ao estimular a criação de espaços de descanso e espera aos motoristas e entregadores, como propõe o nobre autor, mas sem, para isso, criar mais burocracia, desincentivo e ônus às empresas quem busca soluções para facilitar a vida das pessoas e oferecer milhares de oportunidades de renda.

O suporte a esses profissionais, fundamentais antes e durante a pandemia, e a disponibilização desses pontos de apoio, requerem ações colaborativas, que envolvam os profissionais, as empresas locais e o poder público. Só assim a o apoio pode ser sustentável, eficiente, e escalável.

A presente emenda deixa o sistema de entrega sustentável uma vez que caso as empresas tenham que arcar com todas os custos para a construção e manutenção dos pontos de apoio, os ganhos dos entregadores, assim como os custos para os consumidores poderão ser modificados, não deixando mais atrativo o serviço no Distrito Federal.

O Governo do Distrito Federal poderá incentivar a adesão ao programa através de campanhas, concessão de benefícios fiscais, descontos no IPTU, e outros meios que lhe sejam cabíveis, dando mais visibilidade ao Programa e ainda incentivando e instruindo os motoristas e entregadores em todo o Distrito Federal.

Um excelente exemplo de medida que aponta nesta direção foi tomada pela Prefeitura de Hortolândia, em São Paulo, que lançou o projeto Posto Amigo do Entregador, viabilizando espaços de apoio através de parcerias com as redes de combustível, de forma a atender o pleito dos motociclistas locais.

Assim, esta emenda amplia o rol de beneficiários e as possibilidades de locais de apoio para esses profissionais.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para a construção de uma política pública sustentável, contamos com o Vosso apoio para a aceitação desta emenda substitutiva.

Sala das Sessões, em de 2020

Deputada **JÚLIA LUCY**

**NOVO**



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 18/08/2020, às 09:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0181052** Código CRC: **F1A1673E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8232  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.julialucy@cl.df.gov.br](mailto:dep.julialucy@cl.df.gov.br)